



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 333, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH São Francisco, de titularidade da empresa Gênese Energética S.A., CNPJ nº 04.944.877/0001-91, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 10.10.2008.

ANEXO I

Nome	PCH São Francisco.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resoluções ANEEL nº 586, de 29 de outubro de 2002, e nº 1.292, de 11 de março de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	Gênese Energética S.A.
CNPJ	04.944.877/0001-91
Localização	Municípios de Toledo e Ouro Preto do Oeste, Estado do Paraná.
Potência Instalada	12.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001617/2002-82 e MME nº 48000.001729/2008-95.